

Secretaria de Relações Internacionais



Edital 001/2012-SRI-UFRN

SELEÇÃO INTERNA PARA MOBILIDADE DISCENTE NO EXTERIOR

- Objetivo: Selecionar, em fluxo contínuo, os alunos da UFRN que apresentam suas candidaturas a um período de mobilidade no exterior, sejam eles ou não beneficiários de um apoio da UFRN ou dos programas e redes de cooperação dos quais ela participa.
- 2. Justificativa: Considerando a intensificação da cooperação internacional na UFRN e a adesão desta universidade a redes, grupos e programas que favorecem a mobilidade discente, como o Programa Ciência sem Fronteiras (Decreto nº. 7.642, de 13 de dezembro de 2011), é importante que sejam identificados e selecionados permanentemente os alunos cuja excelência acadêmica permita sua participação em programas de mobilidade. O caráter permanente da seleção interna se justifica pelo prazo muitas vezes exíguo de uma chamada para mobilidade no exterior e o sistema de fluxo contínuo nos permitirá uma resposta mais rápida a essas chamadas.
- **3. Recursos disponíveis:** os recursos específicos para cada chamada serão especificados oportunamente, bem como as instituições ou programas responsáveis por seu custeio. Caso necessário, editais complementares a este poderão disciplinar aspectos específicos das chamadas.
- **4. Requisitos para inscrição na seleção interna:** O discente candidato a um programa de mobilidade no exterior deverá:
 - a) Ser brasileiro ou ter cidadania brasileira;
 - **b)** Estar regularmente matriculado em um curso da UFRN que corresponda, parcial ou integralmente, às áreas especificadas no programa para o qual concorre, tendo concluído as disciplinas consideradas necessárias para o bom andamento dos estudos no exterior;
 - c) Ter participado ou participar com destaque de atividades de extensão, de ensino ou de pesquisa, como bolsista ou como voluntário;
 - **d)** Apresentar Média de Conclusão Normalizada (MCN), calculada pelo SIGAA, igual ou superior a 400;
 - e) Ter conhecimento do idioma utilizado na universidade de destino, nos níveis por ela determinados, apresentando, caso o programa assim o exija, o certificado do teste oficial relativo àquele idioma ou, caso não haja essa



Secretaria de Relações Internacionais



exigência, o certificado de aprovação em teste de proficiência do Instituto Ágora da UFRN.

- **5. Benefícios concedidos aos candidatos selecionados:** Os benefícios serão especificados quando da divulgação de cada chamada existente.
- **6. Período de inscrição na SRI:** As inscrições para mobilidade discente no exterior far-se-ão em fluxo contínuo, ao longo do ano de 2012, ficando determinado, a cada chamada, o prazo limite para a aceitação das inscrições.
- **7. Participação nas chamadas específicas:** Poderão participar de uma chamada específica os alunos considerados aptos pela SRI, desde que se tenham submetido com sucesso a esta seleção interna e manifestem por escrito seu interesse naquela chamada.
- **8. Cronogramas e divulgação dos resultados:** Tanto os cronogramas quanto a divulgação dos nomes dos candidatos selecionados serão publicados quando da abertura de um processo seletivo para cada chamada.
- 9. Documentos exigidos para a seleção interna:
 - a) Certificado de proficiência na língua estrangeira utilizada na universidade de destino pretendida, expedido pelo organismo oficial responsável pelo teste ou pelo Instituto Ágora da UFRN, segundo o caso;
 - b) Atestado de índices acadêmicos, impresso no SIGAA;
 - c) Histórico das disciplinas já cursadas;
 - **d)** Comprovante de participação em atividade de ensino, pesquisa ou extensão, registrada no SIGAA;
 - e) Carta de apresentação de um docente da UFRN, datada de até 15 (quinze) dias antes da data de submissão da inscrição, defendendo a pertinência, em termos gerais, do desenvolvimento de estudos no exterior e aludindo a um ou mais pontos que atestem o destaque do aluno em suas atividades acadêmicas.
- **10. Desempate:** Caso a chamada para a qual concorrem estipule um número exato de participantes, serão considerados os índices oficiais da UFRN, apresentados pelos alunos na seleção interna. Outros critérios poderão ser estipulados em cada chamada específica.



Secretaria de Relações Internacionais



11. Casos omissos neste edital serão decididos pela SRI, ouvidas as Pró-reitorias de Graduação, de Pós-Graduação, de Pesquisa e de Extensão.

Natal, 05 de janeiro de 2012.

Prof. Dr. Márcio Venício Barbosa Secretário de Relações Internacionais